

Lei nº 105/67

Autoriza a aquisição de uma área de Terras

Simão Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna,
no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município
que a Câmara aprovou e fica sancionado o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
do Sr. Bernardo João Koecker e sua mulher uma
área de terras com 2.040 m² situado no Perí-
métrico Urbano da Cidade de Rio Fortuna com
as seguintes confrontações:

- 1 - Norte: com terras do Sr. Simão Willmann de 40 m
- 2 - Sul: com o Vendedor numa de 45 metros
- 3 - Leste: Com terras da Mitra Diocesana de Tubarão
numa linha de 48 metros.
- 4 - Oeste: com a Rua de Jorge Lacerda numa
linha de 48 metros.

Será pago a importância de R\$ 1,00 por metro
quadrado num Total de R\$ 2.040,00.

Art. 2º - A área de que se refere no artigo anterior
será doada ao Governo do Estado para as
seguientes finalidades:

- a) Uma parte da área será destinada ao Funciona-
mento da Casa Rural de Rio Fortuna.
- b) Outra parte da área será destinada a constru-
ção de uma Delegacia de Polícia nesta Cidade.

Parágrafo Único - O chefe do Executivo junto ao Gover-
no do Estado devidamente a área para as finalidades
acima citadas.

Art. 3º - Os despesas decorrentes desta transação serão
cobertas pela dotação 3.1.4.0/41 e 4.1.4.0/56 a
do Orçamento em vigor.

M. Willmann

Crt. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de Dezembro de 1967.

Simeão Willmann

Simeão Willmann
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria desta Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, em 30 de Dezembro de 1967.

Dionísio Willmann
Dionísio Willmann
Secretário Geral

Lei N° 106/67

Concede abono de fim de ano de 1967 aos servidores públicos do Município de Rio Fortuna

Simeão Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei:

Crt. 1º - Fica concedido em abono de fim de ano de 1967 no valor de R\$ 100,00 a todos os funcionários nomeados desta Prefeitura.

Parágrafo 1º - Os funcionários contratados receberão 1/12 por mês, sobre seus vencimentos, de efetivos serviços prestados no exercício de 1967.

Crt. 2º - Servirá de recurso para cobrir o despesa prevista, as dotações previstas no Orçamento de 1968.

Crt. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.